

FONTE : Dov

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 20 12 89PG. : 23686

Decreto nº 98.601, de 19 de dezembro de 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à formação da bacia de acumulação do reservatório da usina hidrelétrica de Serra da Mesa, de FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 151, letra "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e no art. 5º, letra "f", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo MME nº 702.660/80-7;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra de propriedade particular, com benfeitorias, no total de 178.450,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta hectares), necessária à formação da bacia de acumulação do reservatório da usina hidrelétrica da Serra da Mesa, no rio Tocantins, nos Municípios de Cavalcante, Niquelândia, Barro Alto, Itapaci, Uruaçu, Campinorte, Campinaçu e Minaçu, no Estado de Goiás.

Art. 2º - A área de terra, referida no artigo anterior, compreende aquela constante da planta de situação nº DEC.T-SEX-10.208, aprovada mediante ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 702.660/80-7 e delimitada pelo perímetro as sim descrito:

- tem início no ponto 1, localizado à margem direita do rio Tocantins, Município de Cavalcante-GO, coordenadas N-8.468.300 e E-791.920; daí segue pelo rio Tocantinzinho, pela cota 460,50 m, numa distância de 100.000,00 m, até o ponto 2, na seção XXIV, localizado nas coordenadas N-8.429.020 e E-814.780; daí, segue pela cota 464,00 m, numa distância de 3.000,00 m, até o ponto 3, na seção XXV, localizado nas coordenadas N-8.426.800 e E-817.200; segue pela cota 465,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 4, seção XXVI, coordenadas N-8.426.020 e E-818.360; daí, segue pela cota 467,00 metros, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 5, seção XXVII, localizado nas coordenadas N-8.424.600 e E-818.880, ponto final da divisão do Município de Cavalcante - GO; daí, segue pela cota 467,00 m, já no Município de Niquelândia - GO, numa distância de 2.000,00m, até o ponto 6, seção XXVI, localizado nas coordenadas N-8.426.350 e E-817.880; daí, segue pela cota 465,00 m, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 7, seção XXV, coordenadas N-8.426.300 e E-817.100; daí, segue pela cota 464,00 m, numa distância de 3.500,00 m, até o ponto 8, seção XXIV, coordenadas N-8.428.850 e E-814.600; daí, segue pela cota de 460,50, numa distância de 198.000,00 m, até o ponto 9, seção XXII, localizado nas coordenadas N-9.398.550 e E-809.700; daí, segue pela cota 464,20 m, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 10, seção XXIII, localizado nas coordenadas N-8.397.400 e E-809.620; daí, segue pela cota 464,20 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 11, seção XXII, localizado nas coordenadas N-8.398.020 e E-808.920; daí, segue pela cota de 460,50 m, numa distância de 515.500,00 metros, até o ponto 12, seção I, já no rio Maranhão, localizado nas coordenadas N-8.381.550 e E-716.680; daí, segue pela cota 463,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 13, seção II, localizado nas coordenadas N-8.379.480 e E-719.600; daí, segue pela cota 464,00 m, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 14, seção III, localizado nas coordenadas N-8.378.020 e E-719.280; daí, segue pela cota 465,00 m, numa distância de 5.000,00 m, até o ponto 15, seção IV, localizado nas coordenadas N-8.376.600 e E-720.500; daí, segue pela cota 466,00 m, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 16, seção V, localizado nas coordenadas N-8.376.500 e E-722.050; daí, segue pela cota 467,00 m, numa distância de 5.000,00 m, até o ponto 17, seção VI, localizado nas coordenadas N-8.376.600 e E-726.650; daí, segue pela cota 468,00 m, numa distância de 2.500,00 m, até o ponto 18, seção VII, localizado nas coordenadas N-8.375.580 e E-728.300; daí, segue pela cota 469,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 19, seção VIII, localizado nas coordenadas N-8.374.660 e E-729.000; daí, segue pela cota 470,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 20, seção IX, localizado nas coordenadas 8.375.200 e E-730.700; seguindo pela cota 471,00 m, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 21, seção X, localizado nas coordenadas N-8.375.460 e E-731.860; daí, segue pela cota 472,20 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 22, seção XI, localizado nas coordenadas 8.375.400 e E-737.100, final da confrontação com o município de Niquelândia; daí, segue pela cota 472,20 m, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 23, seção X, já confronta com o Município de Barro Alto, localizado nas coordenadas N-8.374.500 e E-732.400; daí, segue pela cota 471,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 24, seção IX, localizado nas coordenadas N-8.374.800 e E-730.600; daí, segue pela cota 470,00 m, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 25, seção VIII, localizado nas coordenadas N-8.374.020 e E-729.050; daí, segue pela cota 469,00 m, numa distância de 2.500,00 m, até o ponto 26, seção VII, localizado nas coordenadas N-8.375.560 e E-727.800; daí, segue pela cota 468,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 27, seção VI, localizado nas coordenadas N-8.376.180 e E-726.200; daí, segue pela cota 467,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 28, seção V, localizado nas coordenadas N-8.375.880 e E-722.500; daí, segue pela cota 466,00 m, numa distância de 2.500,00 m, até o ponto 29, seção IV, localizado nas coordenadas N-8.376.280 e E-720.040; daí, segue pela cota 465,00 m, numa distância de 3.500,00m, até o ponto 30, seção III, localizado nas coordenadas N-8.377.480 e E-719.460; daí, segue pela cota 464,00 m, numa distância de 2.500,00 m, até o ponto 31, seção II, localizado nas coordenadas N-8.379.400 e E-718.300; daí, segue pela cota 463,00 m, numa distância de 7.000,00 m, até o ponto 32, seção I, localizado nas coordenadas N-8.381.360 e E-716.000; daí, segue pela cota 460,50 m, numa distância de 23.500,00 m, até o ponto 33, seção XII, localizado nas coord

denadas N-8.378.180 e E-714.080; daí, segue pela cota 463,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 34, seção XIII, localizado nas coordenadas N-8.375.000 e E-713.900; daí, segue pela cota 464,00 m, numa distância de 7.500,00 m, até o ponto 35, seção XIV, localizado nas coordenadas N-8.371.320 e E-713.550; daí, segue pela cota 466,00 m, numa distância de 9.500,00 m, até o ponto 36, seção XV, localizado nas coordenadas N-8.372.900 e E-710.900; daí, segue pela cota 468,00 m, até o ponto 37, seção XVI, numa distância de 3.000,00 m, localizado nas coordenadas N-8.371.100 e E-709.000; daí, segue pela cota 469,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 38, seção XVII, localizado nas coordenadas N-8.369.220 e E-709.200; daí, segue pela cota 470,00 m, numa distância de 3.000,00 m, até o ponto 39, seção XVIII, localizado nas coordenadas N-8.369.200 e E-706.600; daí, segue pela cota 471,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 40, seção XIX, localizado nas coordenadas N-8.370.080 e E-705.200; daí, segue pela cota 472,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 41, seção XX, localizado nas coordenadas N-8.369.400 e E-704.420, no Município de Itapaci; daí, segue, com fronta com o rio das Almas, pela cota 473,10 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 42, seção XXI, localizado nas coordenadas N-8.370.300 e E-700.850; final da confrontação com o Município de Itapaci; daí, confronta com o Município de Uruaçu, pela cota 473,10 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 43, seção XX, localizado nas coordenadas N-8.369.680 e E-702.620; daí, segue pela cota 472,00 m, até o ponto 44, seção XIX, numa distância de 3.000,00 m, localizado nas coordenadas N-8.371.080 e E-704.980; daí, segue pela cota 471,00 m, numa distância de 3.000,00 m, até o ponto 45, seção XVIII, localizado nas coordenadas N-8.369.800 e E-707.280; daí, segue pela cota 470,00 m, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 46, seção XVII, localizado nas coordenadas N-8.369.800 e E-708.300; daí, segue pela cota 469,00 m, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 47, seção XVI, localizado nas coordenadas N-8.371.160 e E-708.280; daí, segue pela cota 468,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 48, seção XV, localizado nas coordenadas N-8.373.400 e E-710.620; daí, segue pela cota 466,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 49, seção XIV, localizado nas coordenadas N-8.371.980 e E-713.800; daí, segue pela cota 464,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 50, seção XIII, localizado nas coordenadas N-8.374.400 e E-713.520; daí, segue pela cota 463,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 51, seção XII, localizado nas coordenadas N-8.377.980 e E-713.460; seguindo pela cota 460,50 m, numa distância de 97.000,00 m, até o ponto 52, divisa dos Municípios de Uruaçu/Campinorte, localizado nas coordenadas N-8.413.680 e E-704.850; daí, segue confrontando com o Município de Campinorte, até a divisa com Uruaçu, numa distância de 5.000,00 m, até o ponto 53, localizado nas coordenadas N-8.414.000 e E-705.000; daí, confronta com o Município de Uruaçu, pela mesma cota, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 54, divisa dos Municípios de Uruaçu/Campinorte; daí, confronta com o Município de Campinorte, pela mesma cota, numa distância de 10.000,00 m, até o ponto 55, localizado nas coordenadas N-8.415.500 e E-705.800, divisa dos Municípios de Campinorte/Uruaçu; daí, confronta com o Município de Uruaçu, pela mesma cota (460,50 m), numa distância de 176.000,00 m, até o ponto 56, localizado nas coordenadas N-8.446.700 e E-734.900, divisa dos Municípios de Uruaçu/Campinorte; daí, confronta com o Município de Campinorte pela mesma cota, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 57, coordenadas N-8.446.900 e E-735.200, divisa dos Municípios de Campinorte/Uruaçu; daí, confronta com o Município de Uruaçu, pela mesma cota, numa distância de 40.000,00 m, até o ponto 58, divisa dos Municípios de Uruaçu/Campinorte; daí, segue dividindo com o Município de Campinaçu, numa distância de 219.000,00 m, até o ponto 59, divisa dos Municípios de Campinaçu/Minaçu, no ribeirão Boa Nova; daí, segue pela mesma cota 460,50 m, numa distância de 78.000,00 m, até o ponto 60, localizado à margem esquerda do rio Tocantins, Município de Minaçu-GO, coordenadas N-8.469.460 e E-791.220; daí, segue pelo eixo da Barragem da Usina de Serra da Mesa, até o ponto 1, ponto de partida desta descrição.

Art. 3º - Fica autorizada FURNAS-Centrals Elétricas S.A. a promover a desapropriação da referida área de terra na forma da legislação vigente, com os recursos próprios.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República.

JOSE SARNEY  
Vicente Cavalcante Fialho